

- 4 cargos de Assistente de Compras, referência "46" — decorrentes das exonerações de Antonio Guimarães Beraldi e de Walter de Holanda Cavalcanti e das aposentadorias de José Antonio Mangini de Almeida e de José Sávio Maia Guimarães;
- 3 cargos de Inspetor de Material, referência "46" — decorrentes da aposentadoria de Sérgio Naxara e das exonerações de Antonio Luiz Meirelles Teixeira e de Arivaldo Arruda de Lucca;
- 1 cargo de Despachante Adm. referenda "46" — decorrente da exoneração de Carlos Alberto Rodrigues;
- 1 cargo de Assistente de Compras Auxiliar, referência "39" — decorrente da exoneração de Carlos Alberto Lessa Marangni;
- 4 cargos de Almoxarife, referência "31"-I, decorrente da promoção de Orlando Silvério e, 3, criados pela Lei 5.825, de 25 de agosto de 1960, não preenchidos;
- 1 cargo de Almoxarife, referência "36" — decorrente da promoção de Orlando Silvério;
- 1 cargo de Almoxarife, referência "38" — decorrente da exoneração de Orlando Silvério.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de julho de 1969.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1974.  
 LAUDO NATEL  
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda  
 Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração  
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1974.  
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 3.575, DE 22 DE ABRIL DE 1974**

Revigora o inciso I do Artigo 2.º do Decreto de 28 de janeiro de 1971, que estruturou o Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados na Delegacia Geral de Polícia da Secretaria da Segurança Pública

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

Decreta:  
 Artigo 1.º — Fica revogado o inciso I do Artigo 2.º, do Decreto de 28 de janeiro de 1971, que estruturou o Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados na Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto n. 658, de 30 de novembro de 1972 e o Decreto n. 735, de 14 de dezembro de 1972.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1974.  
 LAUDO NATEL  
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa  
 Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública  
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1974.  
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 3.576 DE 22 DE ABRIL DE 1974**

Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis, considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 1.355, de 28 de março de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:  
 Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 1.355, de 28 de março de 1973, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT-20.865, que constam pertencer a Thimotheo Feijó Jardim, necessários à construção da estrada Piracicaba — Rodovia Castello Branco, trecho Piracicaba — Capivari.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1974.  
 LAUDO NATEL  
 Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes  
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1974  
 Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 3.577, DE 22 DE ABRIL DE 1974**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, duas áreas de terra localizadas no Município e Comarca de Cubatão, necessárias à construção da "Rodovia dos Imigrantes".

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:  
 Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., nos termos do artigo 11 do Decreto-Lei n.º 5, de 6 de março de 1969, por via amigável ou judicial, duas áreas de terra no total de 29.220,00m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, duzentos e vinte metros quadrados), pertencentes a quem de direito, localizadas no Município e Comarca de Cubatão, situadas entre as estações n.ºs 75+15,00m a 97+6,00m (setenta e cinco mais quinze metros a noventa e sete mais seis metros) da "Rodovia dos Imigrantes", destinadas às obras de construção dessa rodovia, de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Estradas de Rodagem e com as plantas e memoriais descritivos que com esta baixa.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1974.  
 LAUDO NATEL  
 Paulo Salim Maluf — Secretário dos Transportes  
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1974  
 Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 3.578, DE 22 DE ABRIL DE 1974**

Altera a redação do artigo 2.º, do Decreto n.º 3.193, de 10 de janeiro de 1974.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:  
 Artigo 1.º — O artigo 2.º, do Decreto n.º 3.193, de 10 de janeiro de 1974 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2.º — As Delegacias Regionais de Turismo, coordenadas pelo Departamento de Promoção do Turismo, que lhes proporcionará a assistência técnica indispensável ao seu funcionamento, competente as seguintes atribuições:

- I — realizar levantamentos, pesquisas de turismo no âmbito de sua região;
- II — elaborar normas relativas à preparação, análise controle e avaliação dos planos de turismo de sua região;
- III — promover a articulação das entidades de turismo existentes nas regiões em que atuam incentivando-as no que se fizer necessário;
- IV — promover a criação de sociedades civis, comissões municipais e centros municipais de turismo;
- V — representar o Conselho Estadual de Turismo junto a entidades regionais ou locais de caráter turístico;
- VI — elaborar programas de difusão turística na área de sua jurisdição;
- VII — encaminhar ao Departamento de Promoção de Turismo reivindicações e sugestões sobre medidas visando o desenvolvimento do turismo das respectivas regiões;
- VIII — executar ou colaborar com a realização de programas turísticos promovidos pelo Departamento de Promoção do Turismo;
- IX — encaminhar ao Departamento de Promoção de Turismo relatório mensal de suas atividades.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1974  
 LAUDO NATEL  
 Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.  
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1974  
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1974

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1974

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 3.579, DE 22 DE ABRIL DE 1974**

Dispõe sobre concessão de subvenções a instituições assistenciais que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções no campo de sua exclusiva competência,

Decreta:  
 Artigo 1.º — Ficam concedidas subvenções no montante de Cr\$ 949.950,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

Capital	Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina para manutenção ... ..	115.000,00
Americana	Sociedade de Assistência Social para manutenção ... ..	50.000,00
Santos	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Santos para manutenção ... ..	600.000,00
São José do Rio Preto	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto para manutenção ... ..	29.950,00
Taubaté	Irmadade de Misericórdia de Taubaté para manutenção ... ..	150.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 07-03-01 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções — do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1974.

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N. 3546 DE 10 DE ABRIL DE 1974**

Dá nova redação ao artigo 3.º e respectivo parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 52.612, de 20 de janeiro de 1971, e determina providências correlatas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:  
 Artigo 1.º — O artigo 3.º, e respectivo parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 52.612, de 20 de janeiro de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3.º — Para calcular a remuneração, a tarifa-quilômetro será periodicamente fixada pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 2.º — A tarifa-quilômetro correspondente ao preço do litro de gasolina comum, vigente na Capital do Estado, para venda ao consumidor, continuará em vigor até que nova tarifa seja fixada.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1974

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior — Secretário da Justiça

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Rubens de Araújo Dias — Secretário da Agricultura

José Meiches — Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Paulo Salim Maluf — Secretário dos Transportes

Paulo Gomes Romeu — Secretário da Educação

Antonio Erasmo Dias — Secretário da Segurança Pública

Mário Romeu de Lucca — Secretário da Promoção Social

Ciro Albuquerque — Secretário do Trabalho e Administração

Getúlio Lima Júnior — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Pedro de Magalhães Padilha — Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Sérgio Baptista Zaccarelli — Secretário de Economia e Planejamento

Hugo Lacorte Vitale — Secretário do Interior

Henri Couri Aidar — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de abril de 1974

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 3.573, DE 19 DE ABRIL DE 1974**

Dispõe sobre o reajustamento excepcional de preços convencionados em empreitada de serviços e obras públicas

LAUDO NATEL

Artigo 1.º — Poderá a Administração Centralizada...

Onde se lê: às licitações em curso e contratos vigentes...

Lê-se: às licitações em curso a contratos vigentes...

Artigo 4.º — O reajustamento será calculado para...

Onde se lê: e apresentará a quantia que...

Lê-se: e representará a quantia que...

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM n.º 74-74 C.C.

Decretos de 22-4-74

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, para, com prejuízo dos vencimentos mas

até 31 de dezembro de 1974, os afastamentos de:

a partir de 1.º-1-74, Antonio Nepomuceno, R.G. 2.165.811, Inspetor de Alunos, efetivo, padrão 10-E, do QSE-PP-III, do Colégio Estadual "Thomas Ribeiro de Lima", de Caraguatatuba, da Secretaria da Educação

sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, ficando sem efeito o decreto de 4, publicado a 5 de abril de 1974;

Januário Juliano Junior, R.G. 2.579.490, Técnico de Administração, padrão 20-B, atualmente exercendo o cargo de Diretor Técnico, Referência CD-10-D, no Departamento de Administração de Pessoal do Estado — DAPE —, da Secretaria do Trabalho e Administração para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo;

Bel. Paulo Salvador Fronini, R. 7. 1.730.100, Promotor Público da Capital, padrão "E", da Parte Permanente do Quadro da Justiça, 5.º Curador de Massas Falidas, do Ministério Público do Estado de São Paulo para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Ministério da Justiça, a fim de, prestar serviços junto ao Gabinete do Titular do referido Ministério em São Paulo.

Decretos de 19-4-74

Retificação

Prorrogando, até 31 de dezembro de 1974, o exercício, nos termos dos artigos 65 e 66 ..., onde se